



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE - COEMS**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando as medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 na atual situação epidemiológica nacional, estadual e municipal;

Considerando que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

**O COEMS de Tubarão orienta:**

É opcional o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não. Entretanto, em estabelecimentos de saúde, especialmente os fechados ou em pequenos espaços, solicita-se aos pacientes, especialmente os com sintomas respiratórios, que utilizem as máscaras de proteção de forma adequada como medida preventiva à disseminação indiscriminada do coronavírus, bem como outros vírus respiratórios. Aos profissionais, continua sendo indicado o uso das mesmas.

Em estabelecimentos com alta exposição a esses vírus, tais como recepções de estabelecimentos de saúde ou testagens específicas para tais, orienta-se que todos os pacientes e profissionais utilizem a máscara como medida protetiva individual e coletiva.

Ressalta-se também, que a utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde.

A ventilação é uma importante estratégia de prevenção contra a COVID-19 em ambientes internos. A medida ajuda a reduzir a quantidade de partículas de vírus no ar, minimizando o risco de transmissão, e deve ser empregada em conjunto com outras estratégias de prevenção.

A adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória, lavagem frequente de mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, boas práticas da etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar com o antebraço e/ou lenço de papel, eliminar lenços de tecido e evitar compartilhar objetos de uso pessoal, tais medidas permanece para todos os indivíduos. Além do distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações e a priorização de ambientes com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE - COEMS**

ventilação natural, com portas e janelas abertas, a fim de assegurar a boa circulação de ar e a ventilação cruzada.

Recomenda-se fortemente que os serviços de saúde forneçam meios adequados para higiene das mãos, como a instalação de dispensadores de álcool gel 70% em locais estratégicos, a fim de facilitar seu uso frequente, bem como garantir a disponibilidade de pias com água e sabão em diversos locais.

Intensificar a limpeza e higienização de salas de atendimento, recepção, banheiros, áreas de circulação, utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Ampliar a divulgação, por meio visual, em linguagem acessível para todos os usuários avisos sobre a adequada higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, do respeito ao distanciamento físico e da importância de se evitar tocar olhos, nariz e boca.

Tubarão, 23 de setembro de 2022.

**Daisson José Trevisol**  
Diretor-Presidente  
Fundação Municipal de Saúde de Tubarão